



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO nº
5065 de 11/12/2025

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Educação e Desporto
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL 150/2025/SEED/GAB/RR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO, MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (2º E 3º SEGMENTOS); PROFESSOR AUXILIAR; PROFESSOR AUXILIAR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS; PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO; ASSISTENTE SOCIAL; DOCENTE/SUPERVISOR (ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS, AGRONOMIA OU TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, PSICOLOGIA, SECRETARIADO, SEGURANÇA DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SAÚDE COLETIVA E/OU EPIDEMIOLOGIA); INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS; REGENTE DE BANDAS E FANFARRAS; E LUTHIER – PERCUSSÃO E METAIS/PALHETAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CAPITAL E INTERIOR, DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – DATE, DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE - DAE, DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL – DIPSE E DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED-RR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 270-P, de 08 de abril de 2024, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO, MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (2º E 3º SEGMENTOS); PROFESSOR AUXILIAR; PROFESSOR AUXILIAR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS; PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, DOCENTE/SUPERVISOR (ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS, AGRONOMIA OU TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, PSICOLOGIA, SECRETARIADO, SEGURANÇA DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SAÚDE COLETIVA E/OU EPIDEMIOLOGIA); INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS; REGENTE DE BANDAS E FANFARRAS; E LUTHIER – PERCUSSÃO E METAIS/PALHETAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CAPITAL E INTERIOR, DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – DATE, DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE - DAE, DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL – DIPSE E DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR**, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, das Leis Federais nº 10.436/2002, 12.764/2012 e 13.415/2017, da Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (2008), da Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011, da Lei Estadual nº 053/2001, Portaria nº 02980/16/SEED/GAB/RR de 13/12/2016 (DOE/RR nº 2901 de 14/12/2016) e Portaria Normativa nº 07/22/SEED/GAB/RR de 08/06/2022 (DOE/RR nº 4217 de 08/06/2022).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima – SEED-RR, com suporte técnico do Instituto de Educação de Roraima – IERR, sob coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED - RR, exclusivamente, para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica - Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano), Ensino Médio, Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2º e 3º Segmentos); Professor Auxiliar; Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais – Libras; Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos); Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Docente/Supervisor (Administração, Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilidade em Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Farmácia, Tecnólogo em Informática, Psicologia, Secretariado, Segurança do Trabalho, Vigilância Sanitária/Saúde Coletiva e/ou Epidemiologia); Instrutor de Bandas e Fanfarras, Regente de Bandas e Fanfarras; e Luthier – (Percussão e Metais/Palhetas), para atender as escolas da rede pública estadual de ensino - capital e interior, o Departamento de Apoio ao Transporte Escolar – DATE, o Departamento de Apoio ao Estudante - DAE, a Divisão de Desenvolvimento Psicosocial – DIPSE e o Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima - CEEPPAPL e Formação de Cadastro Reserva da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR, operacionalizado por Subcomissões.

1.2. O (a) Profissional contratado (a) temporariamente para atender a educação básica da rede pública estadual de ensino desenvolverá suas atividades integrando equipes técnicas do Departamento de Apoio ao Transporte Escolar – DATE, do Departamento de Apoio ao Estudante-DAE, da Divisão de Desenvolvimento Psicosocial – DIPSE, do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima – CEEPPAPL e das unidades de ensino da capital e do interior, cujos locais e turnos serão definidos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à Contratação Temporária com provimento de vagas e Formação de Cadastro Reserva de Profissionais da Educação Básica da rede pública estadual de ensino – com valor orçamentário anual de R\$ 96.720.735,37 (noventa e seis milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), assim distribuídos: R\$ 51.837.271,20 (cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), destinado à contratação de 720 (setecentos e vinte) **Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano)**, **Ensino Médio, Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2º e 3º Segmentos)**; R\$ 23.865.178,48 (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado à contratação de 400 (quatrocentos) **Professores Auxiliares**; R\$ 8.494.200,00 (oitocentos, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), destinados à contratação de 300 (trezentos) **Profissionais de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos)**; R\$ 1.602.383,64 (um milhão, seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado à contratação de 26 (vinte e seis) **Nutricionistas**; R\$ 3.302.560,69 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos), destinados à contratação de 50 (cinquenta) **Docentes/Supervisores (Administração ou Recursos Humanos, Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Farmácia, Tecnólogo em Informática, Psicologia, Secretariado, Segurança do Trabalho, Vigilância Sanitária/Saúde Coletiva e/ou Epidemiologia)**; R\$ 1.981.536,41 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), destinado à contratação de 30 (trinta) – **Psicólogos**; R\$ 123.260,28 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), destinado à contratação de 02 (dois) **Assistentes Sociais**; R\$ 1.075.932,00 (um milhão, setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais), destinado à contratação de 38 (trinta e oito) **Instrutores de Bandas e Fanfarras**; R\$ 204.490,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) destinado à contratação de 05 (cinco) **Regentes de Bandas e Fanfarras**; R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais), destinados à contratação de 02 (dois) **Luthier (Percussão e Metais/Palhetas)**; R\$ 3.699.102,66 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos) destinados à contratação de 62 (sessenta e dois) **Professores Auxiliares em Língua Brasileira de Sinais – Libras**; R\$ 478.192,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), destinados à contratação de 19 (dezenove) **Monitores de Transporte Escolar**, para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, o Departamento de Apoio ao Transporte Escolar - DATE, o Departamento de Apoio ao Estudante – DAE, a Divisão de Desenvolvimento Psicossocial – DIPSE, e o Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima - CEEPPAPL, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

1.5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.

1.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

1.7. É reservado à SEED-RR o direito de convocar e contratar a quantidade de profissionais que atenda às necessidades da Administração Pública, exclusivamente, a partir das demandas identificadas e devidamente comprovadas.

1.8. As vagas destinadas aos cargos de Professor do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Ensino Médio, Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º e 3º Segmentos); Professor Auxiliar; Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais – Libras; Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos); Instrutor de Bandas e Fanfarras; Regente de Bandas e Fanfarras; e Luthier – Percussão e Metais/Palhetas, destinam-se ao atendimento das necessidades das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior.

1.9. As vagas destinadas ao cargo de Monitor de Transporte Escolar destinam-se ao atendimento das necessidades do Departamento de Apoio ao Transporte Escolar – DATE.

1.10. As vagas destinadas ao cargo de Nutricionista destinam-se ao atendimento das necessidades do Departamento de Apoio ao Estudante – DAE.

1.11. As vagas destinadas aos cargos de Psicólogo e Assistente Social, destinam-se ao atendimento das necessidades da Divisão de Desenvolvimento Psicossocial – DIPSE.

1.12. As vagas destinadas aos cargos de Docente/Supervisor destinam-se ao atendimento das necessidades do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima – CEEPPAPL.

1.12.1. O Docente/Supervisor contratado desenvolverá suas atividades, nas escolas não indígenas da rede pública estadual de ensino localizadas em Boa Vista (capital e zona rural), Alto Alegre (sede), Bonfim (zona rural), Caracaraí (sede), Iracema (sede), Mucajaí (sede), São Luiz do Anauá (sede) e Uiramutã (sede); e escolas indígenas localizadas em Amajari (Três Corações), Boa Vista – Rural (Campo Alegre e Lago Grande), Cantá (Malacacheta), Normandia (Raposa) e Pacaraima (Sorocaima II e Contão).

1.12.2. As vagas para o cargo de Docente/Supervisor para as escolas localizadas em comunidades indígenas serão preenchidas, preferencialmente, por candidatos indígenas desde que comprovem, além da identidade/pertencimento étnico, a titulação acadêmica compatível com o cargo/função pretendido.

1.13. Os candidatos aos cargos de Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social e Docente/Supervisor precisam ter disponibilidade para realizar atividades na capital e no interior do Estado (área indígena e não indígena), necessitando, portanto, do preenchimento, no ato da inscrição neste certame, da Declaração de Disponibilidade para Viagem a Serviço (Anexo IV).

1.14. À pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

1.15. Do total das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nos termos do § 3º, Artigo 5º da Lei Complementar nº 053/2001.

1.16. A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;

b) por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação à contratante;

- c) por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
- d) por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
- e) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
- g) por óbito do (a) contratado (a).

1.17. O (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação, deverá comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente de onde mantém o vínculo ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

1.18. O (a) candidato (a) classificado (a) quando convocado (a) assinará, no ato da contratação, a Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções (formulário disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEED - RR no ato da assinatura do contrato), desde que cumpra as normas legais, nos termos da Lei Estadual nº 323/2001.

1.19. Fica vedada a inscrição para mais de um cargo, componente curricular, área de atuação ou município, resultando em desclassificação do (a) candidato (a), caso ocorra duplicidade de inscrição.

1.20. Quando convocado, o (a) candidato (a) será lotado (a) no cargo, componente curricular, área de atuação ou município, informado no ato da inscrição não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual. Exceto por interesse da Administração Pública, que poderá convocar profissionais do Cadastro Reserva para contratar e desenvolver suas atividades em município distinto daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS E ELIMINATÓRIOS

2.1. O (a) candidato (a) deverá:

- a) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) conforme legislação vigente;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição, exceto para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, que deverá estar com 21 anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- e) atender às condições específicas prescritas para o preenchimento do cargo;
- f) possuir diploma de conclusão de curso superior (licenciatura ou bacharelado) ou certificado de conclusão de nível médio, conforme exigência do cargo pretendido, com Histórico Acadêmico/Escolar correspondente, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada;
- g) para os cargos cujas profissões integram Conselhos Profissionais ou de Classe, será necessário a comprovação de regularidade junto ao mesmo, exceto bacharel em Direito.

2.2. O (a) candidato (a) que não atender aos requisitos básicos obrigatórios será desclassificado do certame.

3. DAS VAGAS

3.1. A contratação temporária visa suprir, exclusivamente, as vagas decorrentes de vacâncias e afastamentos legais de servidores efetivos, uma vez que não há candidatos habilitados em concurso público vigente para convocação.

3.2. Os cargos disponíveis deste certame, encontram-se elencadas nos Anexos de V a XV, deste Edital.

3.3. Todos (as) os classificados (as), em ordem decrescente, formarão o Cadastro Reserva da SEED/RR para os cargos constantes neste Edital.

3.4. Não havendo classificados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem de classificação final.

4. DA FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

4.1. As atribuições, carga horária e remuneração, para os cargos/funções a que se refere este Edital, encontram-se assim descritas:

Cargo/Função	Atribuições	
Professor da Educação Básica - Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Ensino Médio e Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º e 3º Segmentos).	Cumprir os dias letivos; ter habilidade para planejar e ministrar as horas-aula estabelecidas pela legislação vigente; participar da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e desenvolvendo estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem. Além das atribuições descritas, deverá seguir orientação determinada pela SEED-RR e pela gestão escolar.	
Carga Horária/ Remuneração	Professor 30 (trinta) horas semanais sendo: 20 (vinte) horas para docência em sala de aula; 10 (dez) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo determinação da SEED-RR, à luz do disposto na legislação educacional vigente.	R\$ 4.577,00

	Professor 25 (vinte e cinco) horas semanais sendo: 16 (dezesseis) horas para docência em sala de aula; 09 (nove) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo determinação da SEED-RR, à luz do disposto na legislação educacional vigente.	R\$ 3.814,17
	Professor 16 (dezesseis) horas semanais sendo: 11 (onze) horas para docência em sala de aula; 05 (cinco) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo determinação da SEED-RR, à luz do disposto na legislação educacional vigente.	R\$ 2.441,07
Professor Auxiliar	Cumprir os dias letivos; ter habilidade para planejar e ministrar as horas-aula estabelecidas pela legislação vigente; atuar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas da turma em parceria com os professores titulares e os professores do Atendimento Educacional Especializado; participar da seleção, elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos acessíveis; participar da dinâmica escolar para atender as necessidades de planejamento compartilhado nas diversas áreas do conhecimento; colaborar com a equipe pedagógica na organização e preenchimento de documentos, e elaboração de relatórios de interesse do estudante com TGD/TEA ou outras deficiências; auxiliar o professor de área específica no desenvolvimento de suas atividades; promover adaptações necessárias de acesso ao currículo escolar, utilizando recursos pedagógicos acessíveis; realizar outras atividades correlatas à função. Além das atribuições descritas, deverá seguir orientações contidas no <i>Guia de Orientação para Atendimento à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2024/SEED/RR</i> .	
Carga Remuneração	Professor 30 (trinta) horas semanais (ensino fundamental) sendo: 20 (vinte) horas para docência em sala de aula; 10 (dez) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo determinação da SEED-RR, à luz do disposto na legislação educacional vigente. Professor 30 (trinta) horas semanais (ensino médio) sendo: 25 (vinte e cinco) horas para docência em sala de aula; 05 (cinco) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo aos critérios de necessidade da Administração Pública, à luz do disposto na legislação vigente.	R\$ 3.792,94
Professor Auxiliar em Lingua Brasileira de Sinais - Libras	Desenvolver estratégias pedagógicas para os estudantes surdos e com deficiência auditiva em sala de aula regular; atuar no planejamento e no desenvolvimento de atividades com professores por área de conhecimento para garantir aprendizagem ao aluno surdo; realizar adaptação de materiais didáticos; favorecer a inclusão escolar, respeitando a Libras como primeira língua e o português como segunda língua; trabalhar em conjunto com o professor titular e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para planejar e executar atividades que possibilitem a participação ativa e a aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais atividades de planejamento para alinhar estratégias que atendam às especificidades dos estudantes; auxiliar na seleção, elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos acessíveis, promovendo adaptações curriculares necessárias para facilitar o acesso ao currículo; desenvolver atividades complementares e de flexibilização do currículo, garantindo a articulação com a proposta pedagógica da escola e as orientações do AEE; atuar na mediação pedagógica, antecipando e organizando atividades diárias, valorizando o progresso individual dos estudantes e promovendo a autonomia e a inserção social; participar da formação continuada para aprimorar sua atuação e buscar auto capacitação em temas relacionados à inclusão; auxiliar na manutenção da disciplina em sala de aula, colaborando para um ambiente propício à aprendizagem de todos; colaborar na elaboração de relatórios e na organização de documentos relativos ao atendimento dos estudantes, mantendo registro das ações pedagógicas desenvolvidas. Além das atribuições descritas, deverá seguir orientações contidas no <i>Guia de Orientação para Atendimento à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2024/SEED/RR</i> .	
Carga Remuneração	Professor 30 (trinta) horas semanais (ensino fundamental) sendo: 20 (vinte) horas para docência em sala de aula; 10 (dez) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo determinação da SEED-RR, à luz do disposto na legislação educacional vigente. Professor 30 (trinta) horas semanais (ensino médio) sendo: 25 (vinte e cinco) horas para docência em sala de aula; 05 (cinco) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo aos critérios de necessidade da Administração Pública, à luz do disposto na legislação vigente.	R\$ 3.792,94
Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos).	Desenvolver atividades de suporte para alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a rotina escolar do aluno com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, garantindo a ele segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar.	

		Além das atribuições descritas, deverá seguir orientações contidas no <i>Guia de Orientação para Atendimento à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2024/SEED/RR</i> .
Carga Remuneração	Horária/	30 (trinta) horas R\$ 1.800,00
Monitor de Transporte Escolar		Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, bem como acompanhar os alunos desde o embarque na escola, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; conferir e fazer anotações se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; ajudar os alunos a subir e descer as escadas ou rampas dos transportes, orientando-os diariamente quanto ao risco de acidentes, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora das janelas do veículo; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; acomodar os escolares com respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; executar atividades disciplinadas pelo DATE/SEED-RR; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção e/ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar, à direção da escola; contatar regularmente o gestor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o transporte do aluno/passageiro; oferecer tratamento especial aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, inclusive auxiliando pais e alunos na locomoção dos mesmos, se necessário; agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades; comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários; ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; e executar tarefas correlatas à função.
Carga Remuneração	Horária/	30 (trinta) horas R\$ 1.600,00
Nutricionista		Fazer diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos estudantes; identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles; realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados; garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região; respeitar o hábito alimentar regional, cultural e étnico; dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação; fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; criar Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio; propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica; auxiliar na seleção e capacitação de colaboradores para atuar na execução do PNAE; realizar outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao Contrato de Trabalho.
Carga Remuneração	Horária/	30 (trinta) horas R\$ 3.918,00
Psicólogo		Atuar no âmbito da educação escolar, colaborando para a compreensão e mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões biopsicossocial; realizar visitas, colher informações para relatórios e pareceres; acolher e acompanhar (pais, alunos, gestores, professores e pessoal técnico-administrativo) de forma individual e/ou em grupo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo; coordenar e manejear processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros e exercer demais atividades correlatas ao cargo, visando prevenir, identificar, e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na escola o desenvolvimento de potencialidades, auto realização e o exercício da cidadania consciente; contribuir para o desenvolvimento sócio emocional conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como um guia para o aprendizado prático dos alunos em relação às habilidades e atitudes de uso cotidiano no convívio em sociedade, trazendo assim, diversos benefícios à vida dos (as) estudantes; realizar outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao Contrato de Trabalho.
Carga Horária/ Remuneração		30 (trinta) horas R\$ 4.199,06

Assistente Social	Acolher e acompanhar (pais, alunos, gestores, professores e pessoal técnico administrativo de forma individual e/ou em grupo, possibilitando encaminhamentos quando necessário; contribuir para garantir os direitos pertinentes à comunidade escolar, atendendo os alunos em contato com a família e a sociedade como um todo; desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção da saúde mental; realizar escuta qualificada, orientações e psicoeducação; envolver a comunidade escolar de forma a conscientizá-la do propósito de adquirir ainda mais conhecimentos acerca de seus direitos e deveres; orientar gestores, coordenadores, professores, pessoal técnico, administrativo, pais e alunos a cumprirem o importante papel social na escola/colégio; realizar outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao Contrato de Trabalho.	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 3.918,00
Docente/Supervisor Bacharel em Administração e/ou Recursos Humanos	<p>Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Administração, bem como desenvolver nos estudantes competências e habilidades de planejamento, e execução de atividades de uma organização nos mais diversos segmentos, com o uso de ferramentas de gestão financeira, de pessoas, de marketing e de produção de forma sustentável. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.</p> <p>Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 4.199,06
Docente/Supervisor Bacharel em Ciências Contábeis	<p>Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área de processos administrativos e contábeis; Crédito e Débito; Contas e Balanços; Matemática Financeira; gestão de Finanças Pessoais e dentre outros que o curso requerer. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas. Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 4.199,06
Docente/Supervisor Bacharel em Direito	<p>Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área do Direito, desenvolvendo nas estudantes competências básicas para o trabalho de suporte técnico jurídico e administrativo; participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.</p> <p>Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas.</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 4.199,06
Docente/Supervisor Bacharel em Enfermagem	<p>Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo das Bases Biológicas aplicadas à Saúde e Biossegurança; participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.</p> <p>Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 4.199,06

Docente/Supervisor Bacharel em Farmácia	<p>Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Farmácia, nos processos de assistência farmacêutica, na preparação de produtos farmacêuticos e afins; participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.</p> <p>Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 4.199,06
Docente/Supervisor Bacharel em Psicologia	<p>Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Psicologia com foco em recursos humanos; ética; comportamento humano, liderança, trabalho em equipe; responsabilidade, autoestima; negociação; criatividade; organização no trabalho; abordagens e teorias psicológicas. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.</p> <p>Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 4.199,06
Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia, Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	<p>Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da gestão e otimização de cadeias produtivas do setor, trabalhando com plantio e controle de pragas até a comercialização e logística de produtos agrícolas, visando aumentar a produtividade de forma sustentável e resolver problemas de gestão no agronegócio. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas. Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 4.199,06
Instrutor de Bandas e Fanfarras	<p>Exercer com zelo, cuidado e dedicação às atribuições legais e regulamentares inerentes à função; demonstrar conhecimentos técnicos e profissionais na área da música instrumental contribuindo para melhorar a qualidade musical das apresentações; desenvolver trabalhos com os músicos para garantir que as músicas sejam executadas com precisão, harmonia e ritmo; realizar ensaios em subgrupos instrumentais e com o grupo todo, aplicando técnicas adequadas aos diferentes grupos instrumentais; reger grupos vocais ou instrumentais, estudando o repertório, avaliando a competência vocal ou instrumental do grupo a ser dirigido, escolhendo edição da partitura da obra a ser executada, estabelecendo cronograma conforme repertório selecionado e definindo proposta interpretativa a fim de organizar a execução da música. Além das atribuições descritas, deverá seguir orientações contidas na Portaria Normativa nº 16/SEED/GAB, de 18/04/2024 (DOE/RR nº 4681 de 16/05/2024).</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 1.800,00
Regente de Bandas e Fanfarras	<p>Exercer com zelo, cuidado e dedicação às atribuições legais e regulamentares inerentes à função; demonstrar conhecimentos técnicos e profissionais na área da música instrumental contribuindo para melhorar a qualidade musical das apresentações; dirigir grupos musicais seja coros e orquestras, organizar a expressividade da música; atuar como um importante elo entre o compositor e os instrumentistas que executam a obra; atuar como diretor artístico e administrativo da banda ou fanfarra; zelar pelo ritmo, compasso e educação musical. Além das atribuições descritas, deverá seguir orientações contidas na Portaria Normativa nº 16/SEED/GAB, de 18/04/2024 (DOE/RR nº 4681 de 16/05/2024).</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 2.600,00
Luthier – Instrumentos de Percussão	<p>Realizar diagnóstico técnico das condições estruturais e sonoras dos instrumentos de percussão; executar reparos em cascos, peles e aros, substituindo ou ajustando peças danificadas; fazer afinação e regulagem de tambores e timpanos, garantindo qualidade sonora adequada; consertar e substituir mecanismos de tensão (parafusos, esticadores, suportes); realizar manutenção preventiva (lubrificação, limpeza, polimento e conservação); efetuar reparos em pratos e ferragens (suportes, pedestais, pedais de bumbo); avaliar e aplicar técnicas de restauração em instrumentos antigos ou avariados; orientar</p>	

	regentes, professores e alunos quanto ao uso adequado e cuidados de conservação; controlar estoque de peças e insumos para reposição e reparo; e emitir relatórios técnicos sobre condições, reparos realizados e recomendações futuras. Além das atribuições descritas, deverá seguir orientações contidas na Portaria Normativa nº 16/SEED/GAB, de 18/04/2024 (DOE/RR nº 4681 de 16/05/2024).	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 1.800,00
Luthier – Instrumentos de Metais/Palhetas	<p>Realizar diagnóstico técnico de instrumentos de sopro (metais e palhetas); executar soldagens e ajustes em tubulações (metais) e em corpos de madeira/metálicos (palhetas); substituir ou ajustar chaves, molas, sapatinhas e válvulas; recuperar pistões, rotores, coulisses (deslizantes) e outros mecanismos; efetuar desamassamento e alinhamento de campanas, tubos e partes metálicas; realizar troca de cortiças, filtros e regulagens de mecanismo; executar higienização e limpeza interna/externa (remoção de oxidação, calcificação e sujeira); restaurar ou substituir peças originais danificadas, mantendo a fidelidade ao padrão do fabricante; avaliar a qualidade da emissão sonora e realizar ajustes finos; orientar regentes, professores e alunos sobre manutenção preventiva (lubrificação, cuidados de armazenamento); controlar estoque de peças de reposição (sapatinhas, molas, cortiças, lubrificantes); emitir relatórios técnicos com histórico de manutenção e recomendações; auxiliar na montagem de kits de manutenção básica para uso escolar. Além das atribuições descritas, deverá seguir orientações contidas na Portaria Normativa nº 16/SEED/GAB, de 18/04/2024 (DOE/RR nº 4681 de 16/05/2024).</p>	
Carga Horária/ Remuneração	30 (trinta) horas	R\$ 1.800,00

4.2. O não cumprimento da função, carga/horária e atribuições dos cargos estabelecidos, acarretará em rescisão contratual.

4.3. Quando da convocação do (a) candidato (a) classificado (a), a lotação será definida pela DILOT/DRH/SEED/RR, em conformidade com as necessidades da rede pública estadual de ensino, ato que se formalizará com a assinatura do contrato com o valor da remuneração correspondente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> das 8h do dia 16/12/2025 até as 23h59min do dia 21/12/2025.

5.2. Antes de se inscrever o (a) interessado (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

5.3. Considerando a natureza específica das atribuições do cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos), os (as) candidatos (as) deverão observar a distribuição das vagas conforme o sexo. Essa distribuição faz-se necessária para garantir a adequação ao perfil exigido para o desempenho das funções. Os detalhes sobre a alocação das vagas por sexo, encontram-se especificadas no Anexo VIII deste Edital, devendo ser rigorosamente seguidos pelos candidatos no momento da inscrição.

5.4. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário *online*, a geração e posterior inserção dos documentos (pessoais e títulos) em ARQUIVO ÚNICO, no formato específico (PDF), o qual deve ser gerado a partir do MODELO DE ANEXO disponibilizado em formato DOCx. Observando o período da inscrição no cronograma, sob pena de eliminação no certame.

5.5. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição *online* por parte do (a) candidato (a), com a observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. As demais orientações para o correto preenchimento do formulário de inscrição e o modelo de arquivo único para envio de documentação para análise, laudo médico (PcD), estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/>

5.7. Documentos **obrigatórios e eliminatórios**, comuns a todos os cargos: no ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá inserir no formulário de inscrição *online*, os seguintes documentos para cadastramento e efetivação da inscrição:

a) CPF;

b) Documento de identificação (com foto): serão considerados os expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), por órgão público (que por Lei Federal, valham como identidade), passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

c) certidão de quitação eleitoral <https://www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante da última eleição (2024);

d) comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

e) certificado de Nível Médio (ou Certidão/Declaração de conclusão) com Histórico Escolar, expedido por instituições brasileiras credenciadas, para os cargos que exigem formação de nível médio, conforme disposto neste Edital: (Monitor de Transporte Escolar, Instrutor de Bandas e Fanfarras, Luthier - Percussão e Metais/Palhetas e Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos));

f) diploma de Licenciatura ou Bacharelado (ou Certidão/Declaração de conclusão) com Histórico Acadêmico, consoante à área, componente curricular, cargo/função pretendidos, expedidos por instituições brasileiras credenciadas, para os cargos que exigem

formação de nível superior, conforme disposto neste Edital: Professor da Educação Básica - Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Ensino Médio e modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º e 3º Segmentos), Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais - Libras; Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Docente/Supervisor e Regente de Bandas e Fanfarras.

g) Diploma de licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Educação Especial para o cargo de Professor Auxiliar, expedido por instituição brasileira credenciada;

h) Diploma de Licenciatura em Letras-Libras ou Pedagogia, para o cargo de Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais - Libras; acompanhado de Histórico Acadêmico expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.

5.8. Para os cargos cujas profissões integram Conselhos Profissionais ou de Classe, será necessário a comprovação de regularidade junto ao mesmo, exceto bacharel em Direito.

5.9. Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), promovido pelo MEC/INEP, para os (as) candidatos (as) que concorrem ao cargo de professor (a) – (**classificatório**).

5.10. Será indeferido qualquer pedido de inclusão de documento após a inscrição.

5.11. Antes de efetuar a inscrição o (a) interessado (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.12. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá indicar na Ficha de Inscrição o município, zona, área/componente curricular, cargo/função que pretende atuar.

5.13. A duplicidade de inscrição acarretará em eliminação do (a) candidato (a) no certame.

5.14. É vedada a inscrição para mais de um município, área/componente curricular, cargo/função devendo o (a) interessado (a), no ato da inscrição, optar por um único município, área/componente curricular, cargo/função dentre os dispostos nos Quadros de Vagas (Anexos V a XIV).

5.15. O candidato que se inscrever em mais de um processo seletivo realizado pela SEED-RR, será eliminado de ambos os certames.

5.16. Os títulos deverão ser anexados, no ato da inscrição, em sequência, conforme elencados no item 7.1, respeitando a quantidade máxima estabelecida na respectiva tabela.

5.17. Não será atribuída pontuação a diplomas e/ou certificados de cursos sem ementa e/ou carga horária.

5.18. Os títulos anexados deverão estar legíveis e sem rasuras ou montagens. Caso contrário estarão passíveis de desclassificação.

5.19. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), deverá marcar a opção disponível para PcD no formulário de inscrição e encaminhar, no anexo único, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código de Classificação Internacional de Doenças – CID -10.

5.20. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência (PcD) é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor dessa condição.

5.21. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

5.22. A relação dos inscritos e, posteriormente dos selecionados/classificados será publicada no endereço eletrônico <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

5.23. Não será aceito, em hipótese alguma, quaisquer documentos encaminhados após o período de inscrição.

5.24. A apresentação da documentação, no ato da inscrição, não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, a comprovação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame ou cancelamento do contrato.

5.25. Somente será permitida uma inscrição por candidato. O candidato que, de alguma forma, efetuar duas ou mais inscrições, que detectadas em qualquer fase, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.26. Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, toda a documentação e titulação exigida em anexo único utilizando o modelo disponibilizado e seguir as orientações contidas na página de acompanhamento endereço eletrônico: <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/>

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será por meio da avaliação documental, avaliação de títulos, prova prática, entrevista e plano de aula com sequência didática, de acordo com a exigência do cargo, conforme disposto neste Edital e compreenderá:

a) análise de documentos de caráter **eliminatório** onde será verificado se a documentação do (a) candidato (a) está em conformidade com o estabelecido no subitem 5.7, deste Edital.

b) avaliação de títulos de caráter **classificatório**, onde será avaliada a condição de titulação acadêmica/escolaridade de acordo com os cargos e disposição deste Edital.

c) avaliação prática de caráter **eliminatório e classificatório**, onde serão avaliadas as habilidades para os (as) candidatos (as) que concorrem aos cargos de Instrutor de Bandas e Fanfarras, Regente de Bandas e Fanfarras e Luthier – Percussão e Metais/Palhetas.

d) entrevista de caráter **eliminatório e classificatório**, onde serão avaliadas as habilidades do candidato para o exercício das funções de Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social, descritas no item 4, deste edital.

e) elaboração de plano de aula com sequência didática, de caráter **eliminatório e classificatório**, através do qual será avaliado as habilidades compatíveis com o cargo pretendido, para candidatos (as) ao cargo de Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. A avaliação dos títulos seguirá os seguintes critérios de pontuação, de acordo com cada cargo/função:

7.1.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (2º E 3º SEGMENTOS):

7.1.1.1. A pontuação do candidato, de caráter classificatório, será atribuída através da titulação acadêmico/escolar, com apenas uma “nota”, onde prevalecerá o título de maior grau de escolaridade, apresentado pelo (a) candidato (a), somado a 10 (dez) pontos pelo comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), conforme tabela abaixo:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área ou áreas afins, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	90 pontos	100 pontos
	Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), promovida pelo MEC/INEP.	10 pontos	
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área ou áreas afins, acompanhado de Histórico Acadêmico expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	70 pontos	80 pontos
	Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), promovida pelo MEC/INEP.	10 pontos	
	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área ou áreas afins com carga horária mínima de 360h, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	50 pontos	60 pontos
	Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), promovida pelo MEC/INEP.	10 pontos	
	Diploma de Licenciatura na área pretendida, acompanhado de Histórico Acadêmico expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	40 pontos	
	Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), promovida pelo MEC/INEP.	10 pontos	50 pontos

7.1.2. PROFESSOR AUXILIAR:

Item	Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área ou áreas afins, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	25 pontos	25 pontos
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área ou áreas afins, acompanhado de Histórico Acadêmico expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	20 pontos	20 pontos
	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) com carga horária mínima de 360h, na área da Educação Especial e/ou inclusiva, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	15 pontos	15 pontos
Titulações Complementares	Certificado de cursos na área da educação especial e/ou inclusiva com carga/horária igual ou superior a 40h, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 03 títulos)	15 pontos
	Certificado de participação em eventos e/ou capacitação em áreas de avaliação de processos educacionais, currículo escolar, BNCC, informática educacional, competências socioemocionais, metodologias ativas, com ementa e carga/horária igual ou superior a 20h, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 03 títulos).	15 pontos
	Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), promovida pelo MEC/INEP.	10 pontos	10 pontos

Pontuação Máxima		100 Pontos
-------------------------	--	-------------------

7.1.3. PROFESSOR AUXILIAR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS:

Item	Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), em Educação Inclusiva/Língua Brasileira de Sinais - Libras, com carga horária mínima de 360h, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	30 pontos	30 pontos
	Diploma de Licenciatura em Letras-Libras ou Pedagogia, acompanhado de Histórico Acadêmico expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	30 pontos	30 pontos
Titulação Complementar	Curso de Libras Avançado com carga horária igual ou superior a 120h, com ementa e carga horária, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	10 pontos (01 título)	10 pontos
	Curso de Libras Intermediário com carga horária igual ou superior a 120h, com ementa e carga horária, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	10 pontos (01 título)	10 pontos
	Curso de Libras Básico com carga horária igual ou superior a 120h, com ementa e carga horária, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	10 pontos (01 título)	10 pontos
	Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), promovida pelo MEC/INEP.	10 pontos	10 pontos
Pontuação Máxima			100 pontos

7.1.4. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS)

Item	Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Diploma de curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na área de Cuidador, com Histórico Escolar correspondente (carga horária mínima de 800h), emitido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	30 pontos	30 pontos
Titulação Complementar	Certificado de curso de formação continuada na área de Cuidador, cuja ementa corrobora com as atribuições descritas no item 4 deste Edital, com carga horária mínima de 80h, nos últimos 5 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 04 títulos)	20 pontos
	Certificado de curso de formação continuada em áreas afins à função de Cuidador, cuja ementa corrobora com as atribuições descritas no item 4 deste Edital, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 05 títulos)	25 pontos
	Certificado de curso de formação continuada na área da Educação Especial e/ou Inclusiva com ementa e carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 05 títulos)	25 pontos
Pontuação Máxima			100 Pontos

7.1.5. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Item	Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Certificado de curso de nível médio acompanhado de Histórico Escolar, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	15 pontos	15 pontos

Titulação Complementar	Certificado de curso de formação continuada na área de Monitor de Transporte Escolar, cuja ementa corrobora com as atribuições descritas no item 4 deste Edital, com ementa e carga horária mínima de 80h, nos últimos 5 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 04 títulos)	20 pontos
	Certificado de curso de formação continuada em áreas afins à função pretendida, cuja ementa corrobora com as atribuições descritas no item 4 deste Edital, com ementa e carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 04 títulos)	20 pontos
	Certificado de participação em eventos, capacitação ou formação continuada, relativo a área da criança e adolescente, educação, educação especial e/ou inclusiva, primeiros socorros, com ementa e carga horária mínima de 20h, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 03 títulos)	15 pontos
Experiência Profissional	Certidão/Declaração de natureza pública ou privada que comprove experiência profissional do candidato como Monitor de Transporte Escolar (por ano completo).	10 pontos por ano (máximo 03 anos)	30 pontos
Pontuação Máxima			100 pontos

7.1.6. NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

Item	Titulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área pretendida, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	25 pontos	25 pontos
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área pretendida, acompanhado de Histórico Acadêmico expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	20 pontos	20 pontos
	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área pretendida, com carga horária mínima de 360h, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	15 pontos	15 pontos
Titulação Complementar	Certificado de curso na área pretendida, cuja ementa corresponda com as atribuições do cargo pretendido, com ementa e carga horária mínima de 60h, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 02 títulos)	10 pontos
	Certificado de participação em capacitação/formação continuada, relativo a área de atuação cuja ementa corresponda com as atribuições compatíveis com o cargo pretendido, com ementa e carga horária de no mínimo 40h, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 02 títulos)	10 pontos
Avaliação de Títulos			80 pontos
Entrevista			20 pontos
Pontuação Máxima			100 Pontos

7.1.7. DOCENTE/SUPERVISOR (ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS, AGRONOMIA OU TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, PSICOLOGIA, SECRETARIADO, SEGURANÇA DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SAÚDE COLETIVA E/OU EPIDEMIOLOGIA)

Item	Titulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área pretendida, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	30 pontos	30 pontos

	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área pretendida, acompanhado de Histórico Acadêmico expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	25 pontos	25 pontos
	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) com carga horária mínima de 360h, na área pretendida, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	20 pontos	20 pontos
Titulação Complementar	Certificado de curso na área pretendida, cuja ementa corresponda com as atribuições do cargo pretendido, com ementa e carga horária de no mínimo 60h, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 03 títulos)	15 pontos
	Certificado de participação em capacitação/formação continuada, relativo a área de atuação cuja ementa corresponda com as atribuições compatíveis com o cargo pretendido, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por título (máximo 02 títulos)	10 pontos
Pontuação Máxima			100 Pontos

7.1.8. INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS:

Item	Titulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Certificado de curso de nível médio acompanhado de Histórico Escolar, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	15 pontos	15 pontos
Titulação Complementar	Certificado de curso na área de Regência em Música, com ementa e carga horária mínima 120h, nos últimos 5 (cinco) anos.	15 pontos	15 pontos
	Certificado de curso na área pretendida, com ementa e carga horária mínima 40h, nos últimos 5 (cinco anos).	10 pontos (05 pontos por título (máximo 02 títulos))	10 pontos
	Certificado de participação em eventos, capacitação ou formação continuada, relativo a área da criança e adolescente, educação, educação especial e/ou inclusiva, cuja ementa corrobora com as atribuições descritas no item 4 deste Edital, com ementa e carga horária mínima de 20h, nos últimos 05 (cinco) anos.	10 pontos (05 pontos por título (máximo 02 títulos))	10 pontos
Avaliação de Títulos			50 pontos
Prova Prática			50 pontos
Pontuação Máxima			100 pontos

7.1.9. REGENTE DE BANDAS E FANFARRAS:

Item	Titulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Certificado de curso de nível superior na área da Música acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	25 pontos	25 pontos
Titulação Complementar	Certificado de curso na área de Regência em Música, com ementa e carga horária mínima de 120h, nos últimos 5 (cinco) anos.	15 pontos	15 pontos
	Certificado de curso na área pretendida com ementa e carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.	10 pontos (05 pontos por título, máximo 02 títulos)	10 pontos
Avaliação de Títulos			50 pontos

Prova Prática			50 pontos
Pontuação Máxima			100 pontos

7.1.10. LUTHIER - PERCUSSÃO E METAIS/PALHETAS

Item	Titulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Certificado de curso de nível superior na área da Música acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	25 pontos	25 pontos
Titulação Complementar	Certificado de curso de aperfeiçoamento específico em manutenção de instrumentos musicais da área pretendida.	15 pontos	15 pontos
Experiência Profissional	Certidão/Declaração de natureza pública ou privada que comprove experiência profissional do candidato em manutenção de instrumentos musicais da área pretendida (por ano completo).	05 pontos por ano (máximo 02 anos)	10 pontos
Avaliação de Títulos			50 pontos
Prova Prática			50 pontos
Pontuação Máxima			100 pontos

7.2. Após o encerramento do processo de seleção das etapas de análise documental e da avaliação dos títulos, nos termos deste Edital, serão realizadas:

- a) **Avaliação Prática** para os cargos de Instrutor de Bandas e Fanfarras, Regente de Bandas e Fanfarras e Luthier – Percussão e Metais/Palhetas;
- b) **Entrevista** para os cargos de Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social; e
- c) Elaboração do **Plano de Aula com Sequência Didática** para o cargo de Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

7.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as), serão convocados (as) devendo comparecer, no horário e local da convocação, munidos de documentos de identificação (com foto), a ser apresentado, no ato da avaliação prática, entrevista ou elaboração do plano de aula com sequencia didática, conforme inscrição.

7.4. Caso o (a) candidato (a) convocado (a) não comparecer ou comparecer após a data e o horário previsto na convocação dessa etapa, implicará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

7.5. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

7.5.1. A avaliação prática será individual, gravada e terá caráter eliminatório e classificatório com o tempo de duração máxima de 20 (vinte) minutos de apresentação para cada candidato (a).

7.5.2. **Instrutor de Bandas e Fanfarras, Regente de Bandas e Fanfarras e Luthier – Percussão e Metais/Palhetas:** a avaliação prática será realizada no auditório do prédio pedagógico da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1495 - Centro, nesta cidade de Boa Vista - RR, nos dias 26 a 30/01/2026, das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme cronograma de convocação, publicado no <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

7.5.2.1. Avaliação Prática - Instrutores e Regentes de Bandas e Fanfarras:

Nº	Quesitos para Pontuação na Avaliação Prática às cegas sobre instrumentos de sopro	Pontuação Atribuída
01	Execução de escala cromática	05 pontos
02	Execução das escalas acima com legato e staccato	05 pontos
03	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha	05 pontos
04	Execução de 01 (uma) peça musical, escolhida por sorteio, com leitura à primeira vista	10 pontos
Nº	Quesitos para Pontuação na Avaliação Prática às cegas sobre instrumentos de percussão	-

01	Leitura métrica de trecho simples de livre escolha	06 pontos
02	Leitura métrica de trecho à primeira vista	07 pontos
03	Execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e populares nacionais e internacionais	06 pontos
04	Técnica instrumental e qualidade sonora: domínio técnico aplicado ao instrumento, bem como a produção sonora durante a execução	06 pontos
Pontuação Máxima		50 Pontos

7.5.2.2. O resultado final da avaliação para o cargo de **Instrutor de Bandas e Fanfarras** será obtida por meio da pontuação alcançada na avaliação de títulos (subitem 7.1.8) somada à pontuação resultante da avaliação prática (subitem 7.5.2.1), cujo resultado consistirá na pontuação final, com máximo de 100 (cem) pontos.

7.5.2.3. O resultado final da avaliação para o cargo de **Regente de Bandas e Fanfarras** será obtida por meio da pontuação alcançada na avaliação de títulos (subitem 7.1.9) somada à pontuação resultante da avaliação prática (subitem 7.5.2.1), cujo resultado consistirá na pontuação final, com máximo de 100 (cem) pontos.

7.5.3. Avaliação Prática: Luthier - Percussão e Metais/Palhetas

Nº	Quesitos para Pontuação da Avaliação Prática sobre instrumentos de percussão	Pontuação Atribuída
01	Capacidade de Identificar corretamente problemas em diferentes instrumentos de percussão ex.: bumbo, caixa, surdo, timpano, etc.)	05 pontos
02	Execução correta dos serviços de desmontagem, limpeza, troca de peles, lubrificação, ajustes, colagens ou afinações.	05 pontos
03	Domínio Técnico e segurança no uso de ferramentas manuais, elétricas e produtos como colas, lixa, cordas, parafusos, etc.	05 pontos
04	Acabamento e Funcionalidade do instrumento	05 pontos
05	Avaliação da capacidade de realizar o serviço dentro do tempo proposto (sem comprometer a qualidade)	05 pontos
Nº	Quesitos para Pontuação da Avaliação Prática sobre instrumentos de metais/palhetas	Pontuação Atribuída
01	Capacidade de identificar problemas como vazamento de ar, desalinamentos, oxidação, trincas, chaves desreguladas, pistões emperrados, etc.	05 pontos
02	Habilidade de desmontagem, lubrificação, soldagem (se necessário), troca de rolhas, molas, parafusos, ajustes de sapatilhas e pistões, limpeza interna e externa.	05 pontos
03	Avaliação de destreza, precisão e segurança no uso de ferramentas específicas para sopros (extratores, brunidores, calibradores, sopradores, etc.)	05 pontos
04	Regulagem e funcionalidade do instrumento após o reparo.	05 pontos
05	Conhecimento de manutenção preventiva	05 pontos
Pontuação Máxima		50 Pontos

7.5.3.1. O resultado final da avaliação para o cargo de **Luthier – Percussão e Metais/Palhetas** será obtida por meio da pontuação alcançada na avaliação de títulos (subitem 7.1.10) somada à pontuação resultante da avaliação prática (subitem 7.5.3) cujo resultado consistirá na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.6. DA ENTREVISTA

7.6.1. Serão submetidos à etapa da entrevista os candidatos aos cargos de Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social, classificados na etapa referente à avaliação de títulos.

7.6.2. A entrevista consistirá de uma fase do certame, de caráter classificatório e eliminatório. Será realizada após o resultado e divulgação da Avaliação de Títulos, com duração de 10 (dez) minutos por candidato (a).

7.6.3. Os candidatos serão entrevistados, individualmente, por uma Comissão Entrevistadora através de perguntas orais sobre temas relacionados ao exercício profissional, sobre o conhecimento técnico necessário ao desempenho da função, em conformidade com a área a que concorre.

7.6.4. Os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira etapa serão convocados para a entrevista, por meio de edital, através do <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

7.6.5. O resultado final da pontuação dos cargos de Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social será resultante da pontuação alcançada na Avaliação dos Títulos (máximo 80 pontos) somada à pontuação da Entrevista (máximo 20 pontos), cuja pontuação máxima

alcançará 100 (cem) pontos.

7.6.6. Será eliminado/desclassificado o (a) candidato (a) que não atingir 10 (dez) pontos na entrevista.

7.6.7. A pontuação obtida na entrevista, máximo de 20 (vinte) pontos, será somada à pontuação da etapa de avaliação de títulos, máximo de 80 (oíntenta) pontos, cujo resultado consistirá na pontuação/classificação final do (a) candidato (a), máximo 100 (cem) pontos.

7.6.8. A entrevista será realizada nas dependências da Escola Estadual Penha Brasil, situada na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck nº 926 – Aparecida, nesta cidade de Boa Vista-RR, CEP 69.306-535, nos dias 26 a 30/01/2026, das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme cronograma e edital de convocação, publicado no <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

7.7. DO PLANO DE AULA

7.7.1 A elaboração do **plano de aula com sequência didática** corresponde a uma fase do certame, de caráter **eliminatório e classificatório** e destina-se à avaliação dos candidatos ao cargo de Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

7.7.2. Esta etapa do processo avaliativo do certame será realizada nas dependências do Centro Estadual de Formação de Profissionais da Educação de Roraima - CEFORR, situado na Tv. Presidente Castelo Branco nº 668 – Calungá, nesta cidade de Boa Vista - RR, nos dias 26 a 30/01/2026, das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme cronograma e edital de convocação, publicado no <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

7.7.3. A elaboração do Plano de Aula com Sequência Didática será realizada após o encerramento das da etapa da Análise de Títulos, individualmente, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos de duração para cada candidato (a), que deverá atender os critérios descritos na tabela abaixo:

7.7.3.1. Plano de Aula com Sequência Didática:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Clareza e Objetividade	Estrutura organizacional e linguagem adequada	20 pontos
Adequação ao público-alvo	Considerar faixa etária e necessidades dos alunos com surdez	20 pontos
Apresentação da sequência didática	Início, desenvolvimento e fechamento bem estruturados	20 pontos
Metodologia inclusiva	Estratégias de Acessibilidade em Libras	20 pontos
Criatividade e inovação	Uso de recursos visuais e dinâmicas diferenciadas	10 pontos
Avaliação da aprendizagem	Critérios e instrumentos condizentes com os objetivos do plano	10 pontos
Pontuação Máxima		100 pontos

7.7.3.2 O resultado final da avaliação para o cargo de **Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais - Libras**, será obtido da soma da pontuação alcançada na avaliação de títulos (subitem 7.1.3), máximo de 100 (cem) pontos, somada à pontuação obtida na elaboração/apresentação do plano de aula com sequência didática (subitem 7.7.3.1), máximo de 100 (cem) pontos, dividido por 2 (dois).

7.8. Para operacionalizar o processo de avaliação de documentos, títulos, avaliação prática, entrevista e elaboração de plano de aula com sequencia didática, serão nomeadas Subcomissões Específicas, por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação e Desporto/SEED-RR.

7.9. Nos certificados e/ou diplomas (Titulação Acadêmica) devem constar o Histórico Acadêmico ou Escolar e a respectiva carga horária sob pena de não serem avaliados.

7.10. Nos certificados de formação continuada (Titulação Complementar) deve constar o ementário, conteúdo programático e/ou objetivo de aprendizagem e a referida carga horária sob pena de não serem avaliados.

8. DO RECURSO

8.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá fazê-lo, utilizando o formulário constante no Anexo II deste Edital, nas datas definidas para recursos constantes no Cronograma de Execução (Anexo I), através do endereço eletrônico <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/>

8.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a adição de anexos que não tenham sido enviados no ato da inscrição.

8.3. O horário limite para envio de recurso será até às 20h (vinte horas) das datas definidas no cronograma de execução (Anexo I), deste Edital.

8.4. Será indeferido o recurso interposto fora do período/horário estabelecido, entregue por meio diverso do definido no subitem 8.1 e enviado em duplicidade.

8.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar consistirá da análise documental, avaliação de títulos; avaliações práticas, entrevistas e elaboração do plano de aula com sequência didática de acordo com os cargos e disposições deste Edital.

9.2. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no DOE/RR (www.imprensaoficial.rr.gov.br), conforme cronograma.

9.3. O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do certame consistirá na somatória dos pontos obtidos na avaliação dos títulos descritos no subitem 7.1 com o resultado das avaliações práticas, entrevistas e elaboração do plano de aula com sequência didática, de acordo com a opção apontada no ato da inscrição e disposição dos subitens 7.5; 7.6 e 7.7 deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final do certame será publicada no endereço eletrônico <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no DOE/RR (www.imprensaoficial.rr.gov.br), após a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar.

11.2. Os (as) classificados (as) serão relacionados (as) em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos da avaliação dos títulos, da avaliação prática, entrevista e elaboração do Plano de Aula com Sequência Didática quando se aplicar, observados os critérios de desempate.

11.3. A convocação, contratação e lotação dos (as) candidatos (as) classificados (as) ficarão a critério da SEED-RR.

11.4. Na classificação final, aos (às) candidatos (as) que obtiverem a mesma pontuação, será aplicado o critério de desempate onde terá preferência o (a) candidato (a) com mais idade, contada em ano, mês e dia.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação do (a) candidato (a) classificado (a) obedecerá exclusivamente a necessidade e supremacia do interesse da Administração Pública e será publicada no endereço eletrônico <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/> e no DOE/RR (www.imprensaoficial.rr.gov.br), conforme previsto neste Edital.

12.2. Quando da convocação dos (as) classificados (as) para assinatura do contrato os mesmos serão atendidos no horário das 07h30min às 13h30min, no Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, situado na Av. Ene Garcez nº 550, Praça do Centro Cívico, Centro, Boa Vista-RR.

12.3. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) não compareça, ou não aceite a contratação, este será excluído do certame e imediatamente convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) subsequente.

12.4. Não será realizada contratação e lotação por procuração.

12.5. Em cumprimento às normas regulatórias, não será permitido o acúmulo de cargos, ficando vedada a contratação de profissional efetivo, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 8.745/1993 c/c artigo 6º da Lei Estadual nº 323/2001.

12.6. No ato de Cadastro o (a) convocado (a) deverá entregar dentro de envelope no formato A-4: 01 (uma) foto 3x4, Ficha de Cadastro (em PDF editável ou concedida pelo DRH), Declaração de Bens, Declaração de Bens do Cônjuge, Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e cópia dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para conferência:

- a) cópia de documento de identificação com foto (Identidade, Passaporte Brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Certidão de Nascimento de Dependentes (menores de 18 anos, no caso de filhos com Deficiência (PcD) maiores de idade, Certidão de Nascimento e Laudo Médico);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e Certidão Eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho/PIS/NIS;
- f) E-Social;
- g) comprovante de Residência;
- h) comprovante Bancário (Banco do Brasil);
- i) comprovante de Vínculo Empregatício (caso houver);
- j) Certidão de Casamento ou União Estável;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais (âmbito federal <https://sistemas.tfl.jus.br/certidao/#/solicitacao> e estadual <https://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/certidao-negativa>), atualizada a partir da data da convocação;
- l) Declaração de Pessoa com Deficiência, com Laudo Médico (apenas para quem se declarar PcD);
- m) Declaração de não ter sofrido penalidades por PAD;
- n) comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- o) 01 (uma) foto 3x4;
- p) envelope formato A-4 (para inserir a documentação).
- q) diploma de curso Técnico de Nível Médio, certificado de nível médio (ou certidão/declaração de conclusão) com Histórico Escolar, expedido ou revalidado por instituições brasileiras credenciadas, para os cargos que exigem formação de nível médio, conforme disposto neste Edital.
- r) diploma de Licenciatura, Tecnólogo ou Bacharelado (ou certidão/declaração de conclusão) e Histórico Acadêmico, consoante à área/componente curricular, cargo/função pretendida, expedido ou revalidado por instituições brasileiras credenciadas;

s) registro junto ao Conselho Profissional da Classe, para os candidatos que concorrem às vagas de Docente/Supervisor, exceto para bacharel em Direito.

12.7. Os formulários das Declarações (PcD, Bens, Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções e de Desistência) serão disponibilizados aos convocados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEED-RR, no ato da assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as informações prestadas e dados informados, durante todo o período deste certame, serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

13.2. A SEED-RR não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos (às) candidatos (as) do certame.

13.3. Em caso de recusa da lotação, o (a) candidato (a) convocado (a) assinará Termo de Desistência e imediatamente será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) subsequente.

13.4. Caberá à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR a elaboração do Edital, análise dos recursos, publicação da relação dos (as) inscritos (as) e do resultado final do certame.

13.5. A SEED/RR, por meio do Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, convocará, contratará e lotará os (as) candidatos (as) classificados (as), respeitando as prioridades garantidas por Lei.

13.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR, até as 20h da data limite estabelecida no cronograma (Anexo I), através do endereço eletrônico <https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/>

13.7. A solicitação para impugnar este Edital deverá ser apresentada até às 20h (vinte horas) das datas especificadas no Anexo I. Após este prazo qualquer solicitação será considerada preclusa.

13.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, da SEED-RR.

Boa Vista/RR, 10 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD
 Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR
 Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	11/12/2025
Prazo para Interposição de Recursos (Edital) no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/	12/12/2025
Divulgação do Resultado da análise de interposição de recursos (Edital) no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	15/12/2025
Período de Inscrição <i>online</i> no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/	16 a 21/12/2025
Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	23/12/2025
Prazo para Interposição de Recursos (Inscrições) https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/	26/12/2025
Divulgação do Resultado da análise de interposição dos recursos das Inscrições no endereço eletrônico PORTAL e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	30/12/2025
Divulgação da Relação Final dos Inscritos no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	02/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov.br/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	16/01/2026

Prazo para Interposição de Recursos (Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos) https://educacao.rr.gov/seletivo-capital-e-interior/	19/01/2026
Divulgação do Resultado da Análise de Interposição dos Recursos (Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos) no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	21/01/2026
Divulgação do resultado e classificação final dos candidatos aos cargos de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano), Ensino Médio e modalidade da educação de Jovens e Adultos - EJA (2º e 3º Segmentos); Professor Auxiliar; Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos); Monitor de Transporte Escolar; e Docente/Supervisor no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	23/01/2026
Convocação dos candidatos classificados aos cargos de Professor Auxiliar em Língua Brasileira de Sinais – Libras; Nutricionista; Psicólogo; Assistente Social, Instrutor de Bandas e Fanfarras; Regente de Bandas e Fanfarras e Luthier – Percussão e Metais/Palhetas, para realização das provas práticas, entrevistas e elaboração do plano de aula com sequência didática , conforme disposto neste edital, no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	26 a 30/01/2026
Realização das provas práticas, entrevistas e elaboração do plano de aula com sequência didática para os candidatos aos cargos de Nutricionista; Psicólogo; Assistente Social, Instrutor e Regente de Bandas e Fanfarras, Luthier – Percussão e Metais/Palhetas; e Professor Auxiliar em Libras.	04/02/2026
Divulgação do Resultado das provas práticas, entrevistas e plano de aula com sequência didática no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	06/02/2026
Prazo para Interposição de Recursos do Resultado das provas práticas, entrevistas e plano de aula com sequência didática no https://educacao.rr.gov/seletivo-capital-e-interior/	10/02/2026
Divulgação do resultado e classificação final dos candidatos aos cargos de Nutricionista; Psicólogo; Assistente Social, Instrutor e Regente de Bandas e Fanfarras, Luthier – Percussão e Metais/Palhetas; e Professor Auxiliar em Libras, no endereço eletrônico https://educacao.rr.gov/seletivo-capital-e-interior/ e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	12/02/2026

ANEXO II**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu....., CPF nº, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de Profissionais para atender necessidades da Educação Básica da rede pública estadual de ensino, para vaga de da SEED-RR, venho à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados – SEED/RR interpor **RECURSO** pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso

Boa Vista-RR, ____ de ____ de ____.

Candidato/Recorrente

Espaço Reservado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado**Decisão e Fundamentação** DEFERIDO INDEFERIDO

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Membro da Comissão

Presidente da Comissão

ANEXO III**DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu,....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a)....., n°....., Bairro....., Município/UF....., candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de Profissionais da Educação Básica - Professor do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Ensino Médio, Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º e 3º Segmentos); Professor Auxiliar; Professor Auxiliar com formação em Língua Brasileira de Sinais – Libras; Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos); Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Docente/Supervisor (Administração, Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Farmácia, Tecnólogo em Informática, Psicologia, Secretariado, Segurança do Trabalho, Vigilância Sanitária/Saúde Coletiva e/ou Epidemiologia); Instrutor de Bandas e Fanfarras, Regente de Bandas e Fanfarras; e Luthier – Percussão e Metais/Palhetas, para atender as escolas da rede pública estadual de ensino - capital e interior, o Departamento de Apoio ao Transporte Escolar – DATE, o Departamento de Apoio ao Estudante - DAE, a Divisão de Desenvolvimento Psicossocial – DIPSE e o Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima - CEEPPAPL da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR, declaro junto à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que sou pessoa com deficiência do tipo (Descrição Sumária da Deficiência – CID e anexar Laudo médico)

_____/RR, _____ de _____ de _____.

Candidato/Declarante

Observação: Anexar Laudo Médico atestando a deficiência, com CID-10.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO**

Eu, _____ inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. _____, Bairro, _____, Município _____, UF _____, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR que **POSSUO DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTO NA CAPITAL – BOA VISTA E AOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA (ÁREA INDÍGENA E NÃO INDÍGENA)** a fim de atender demandas da SEED/RR e da rede pública estadual de ensino, observadas as atribuições previstas para a função de _____, conforme disposto no item 1.13 do Edital nº ____/2025/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR nº ____ de ____/____/2025.

Boa Vista-RR,de

Candidato (a)/Declarante

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS -

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (2º E 3º SEGMENTOS)

Município	Componente Curricular	Quant. de Vagas		
		AC	PcD	Total
Alto Alegre	Arte	04	00	04
	Ciências Biológicas	03	00	03
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	01	00	01
	Física	01	00	01
	Geografia	01	00	01
	História	03	00	03
	Língua Espanhola	02	00	02
	Língua Inglesa	04	00	04
	Língua Portuguesa	06	01	07
	Matemática	07	01	08
	Química	01	00	01
	Sociologia	01	00	01
Alto Alegre – (Rural) Escola Estadual Delcy Barreto - Vila do Paredão		Arte	CR	CR
		Ciências Biológicas	01	00
		Educação Física	CR	CR
		Ensino Religioso	CR	CR
		Filosofia	CR	CR
		Física	CR	CR

	Geografia	01	00	01
	História	CR	CR	CR
	Língua Espanhola	01	00	01
	Língua Inglesa	01	00	01
	Língua Portuguesa	01	00	01
	Matemática	02	00	02
	Química	01	00	01
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	42	02	44
Amajari	Arte	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	04	00	04
	Educação Física	01	00	01
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	01	00	01
	Geografia	CR	CR	CR
	História	CR	CR	CR
	Língua Espanhola	02	00	02
	Língua Inglesa	02	00	02
	Língua Portuguesa	05	01	06
	Matemática	03	00	03
	Química	01	00	01
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	19	01	20
Boa Vista	Arte	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	08	02	10
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	07	01	08
	Filosofia	04	01	05
	Física	07	01	08
	Geografia	CR	CR	CR
	História	CR	CR	CR
	Língua Espanhola	CR	CR	CR
	Língua Inglesa	07	01	08
	Língua Portuguesa	24	06	30
	Matemática	24	06	30

	Química	CR	CR	CR
	Sociologia	04	01	05
Sub Total	-	85	19	104
Boa Vista - Rural	Arte	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	04	00	04
	Educação Física	01	00	01
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	01	00	01
	Geografia	CR	CR	CR
	História	CR	CR	CR
	Língua Espanhola	CR	CR	CR
	Língua Inglesa	02	00	02
	Língua Portuguesa	04	00	04
	Matemática	01	00	01
	Química	CR	CR	CR
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	98	19	117
Bonfim	Arte	02	00	02
	Ciências Biológicas	03	00	03
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	01	00	01
	Física	01	00	01
	Geografia	CR	CR	CR
	História	CR	CR	CR
	Língua Espanhola	CR	CR	CR
	Língua Inglesa	CR	CR	CR
	Língua Portuguesa	02	00	02
	Matemática	03	00	03
	Química	01	00	01
	Sociologia	CR	CR	CR
Bonfim – (Rural) Escola Estadual João Vilena – Vila Vilena	Arte	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	01	00	01
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	CR	CR	CR

	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	CR	CR	CR
	Geografia	CR	CR	CR
	História	01	00	01
	Língua Espanhola	01	00	01
	Língua Inglesa	01	00	01
	Língua Portuguesa	CR	CR	CR
	Matemática	02	00	02
	Química	01	00	01
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	20	00	20
Cantá	Arte	02	00	02
	Ciências Biológicas	06	01	07
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	01	00	01
	Física	03	00	03
	Geografia	CR	CR	CR
	História	CR	CR	CR
	Língua Espanhola	03	00	03
	Língua Inglesa	05	00	05
	Língua Portuguesa	04	00	04
	Matemática	04	00	04
	Química	01	00	01
	Sociologia	01	00	01
Sub Total	-	30	01	31
Caracaraí	Arte	01	00	01
	Ciências Biológicas	02	00	02
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	01	00	01
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	02	00	02
	Geografia	03	00	03
	História	04	00	04
	Língua Espanhola	02	00	02
	Língua Inglesa	03	00	03

	Língua Portuguesa	09	01	10
	Matemática	05	01	06
	Química	03	00	03
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	35	02	37
Caroebe	Arte	01	00	01
	Ciências Biológicas	02	00	02
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	01	00	01
	Física	01	00	01
	Geografia	01	00	01
	História	CR	CR	CR
	Língua Espanhola	CR	CR	CR
	Língua Inglesa	02	00	02
	Língua Portuguesa	04	00	04
	Matemática	03	00	03
	Química	01	00	01
	Sociologia	CR	CR	CR
Caroebe (Rural) – Escola Estadual Vidal da Penha – Vila Entre Rios	Arte	01	00	01
	Ciências Biológicas	CR	CR	CR
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	01	00	01
	Geografia	01	00	01
	História	01	00	01
	Língua Espanhola	CR	CR	CR
	Língua Inglesa	01	00	01
	Língua Portuguesa	02	00	02
	Matemática	01	00	01
	Química	01	00	01
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	25	00	25
Iracema	Arte	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	04	00	04

	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	02	00	02
	Geografia	03	00	03
	História	03	00	03
	Língua Espanhola	01	00	01
	Língua Inglesa	03	00	03
	Língua Portuguesa	06	01	07
	Matemática	03	00	03
	Química	02	00	02
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	27	01	28
Mucajáí	Arte	04	00	04
	Ciências Biológicas	07	01	08
	Educação Física	02	00	02
	Ensino Religioso	01	00	01
	Filosofia	01	00	01
	Física	04	01	05
	Geografia	04	01	05
	História	04	01	05
	Língua Espanhola	03	00	03
	Língua Inglesa	04	01	05
	Língua Portuguesa	09	01	10
	Matemática	09	01	10
	Química	CR	CR	CR
	Sociologia	01	00	01
Sub Total	-	53	07	60
Normandia	Arte	01	00	01
	Ciências Biológicas	02	00	02
	Educação Física	01	00	01
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	01	00	01
	Geografia	CR	CR	CR
	História	01	00	01

	Língua Espanhola	01	00	01
	Língua Inglesa	01	00	01
	Língua Portuguesa	03	00	03
	Matemática	02	00	02
	Química	01	00	01
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	14	00	14
Pacaraima	Arte	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	04	01	05
	Educação Física	01	00	01
	Ensino Religioso	01	00	01
	Filosofia	01	00	01
	Física	02	00	02
	Geografia	02	00	02
	História	04	01	05
	Língua Espanhola	02	00	02
	Língua Inglesa	03	00	03
	Língua Portuguesa	08	01	09
	Matemática	08	02	10
	Química	01	00	01
	Sociologia	01	00	01
Sub Total	-	38	05	43
Rorainópolis	Arte	03	00	03
	Ciências Biológicas	06	01	07
	Educação Física	06	01	07
	Filosofia	01	00	01
	Física	04	00	04
	Geografia	05	01	06
	História	04	00	04
	Língua Espanhola	03	00	03
	Língua Inglesa	05	01	06
	Língua Portuguesa	13	02	15
	Matemática	05	01	06
	Química	02	00	02
	Sociologia	01	00	01
	Ciências Biológicas	01	00	01

Rorainópolis (Escola Estadual José Bonifácio - Santa Maria do Boiaçu)

Educação Física	01	00	01
Física	01	00	01
Geografia	CR	CR	CR
História	CR	CR	CR
Língua Espanhola	01	00	01
Língua Inglesa	01	00	01
Língua Portuguesa	01	00	01
Matemática	01	00	01
Química	CR	CR	CR

Rorainópolis (Escola Estadual José Bonifácio – Sala Anexa em Caicubi)

Ciências Biológicas	01	00	01
Educação Física	01	00	01
Geografia	01	00	01
História	01	00	01
Língua Espanhola	01	00	01
Língua Inglesa	01	00	01
Língua Portuguesa	01	00	01
Matemática	02	00	02
Química	CR	CR	CR

Rorainópolis (Escola Estadual José Bonifácio – Sala Anexa em Cachoeirinha)

Ciências Biológicas	01	00	01
Educação Física	01	00	01
Física	CR	CR	CR
Geografia	01	00	01
História	01	00	01
Língua Espanhola	01	00	01
Língua Inglesa	01	00	01
Língua Portuguesa	01	00	01
Matemática	02	00	02
Química	CR	CR	CR

Rorainópolis (Escola Estadual José Bonifácio – Salas Anexas com Professores Itinerantes em Terra Preta, Sacai, Remanso, Itaquera, Canauini)

Ciências Biológicas	01	00	01
Educação Física	01	00	01
Física	CR	CR	CR
Geografia	01	00	01
História	01	00	01
Língua Espanhola	01	00	01
Língua Inglesa	01	00	01
Língua Portuguesa	02	00	02

	Matemática	02	00	02
	Química	01	00	01
	Ciências Biológicas	01	00	01
	Física	01	00	01
	Geografia	01	00	01
	História	01	00	01
	Língua Inglesa	01	00	01
	Língua Portuguesa	01	00	01
Rorainópolis (Escola Estadual Professor Leopoldo Campelo - Jundiá)	Sub Total	-	100	07
	Arte	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	02	00	02
	Educação Física	CR	CR	CR
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	CR	CR	CR
	Geografia	CR	CR	CR
	História	02	00	02
	Língua Espanhola	CR	CR	CR
	Língua Inglesa	01	00	01
	Língua Portuguesa	01	00	01
	Matemática	CR	CR	CR
	Química	01	00	01
	Sociologia	CR	CR	CR
São João da Baliza	Sub Total	-	07	00
	Arte	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	04	01	05
	Educação Física	03	00	03
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	CR	CR	CR
	Geografia	02	00	02
	História	02	00	02
	Língua Espanhola	03	00	03
	Língua Inglesa	02	00	02
	Língua Portuguesa	08	01	09
	Matemática	07	01	08
São Luiz do Anauá				

	Química	CR	CR	CR
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	31	03	34
Uiramutá	Arte	01	00	01
	Ciências Biológicas	03	00	03
	Educação Física	01	00	01
	Ensino Religioso	CR	CR	CR
	Filosofia	CR	CR	CR
	Física	01	00	01
	Geografia	01	00	01
	História	01	00	01
	Língua Espanhola	02	00	02
	Língua Inglesa	01	00	01
	Língua Portuguesa	04	00	04
	Matemática	04	00	04
	Química	CR	CR	CR
	Sociologia	CR	CR	CR
Sub Total	-	19	00	19
Total	-	643	67	710

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR= Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS - PROFESSOR AUXILIAR

Município	Zona/Localidade	Quantidade de Vagas		
		AC	PcD	Total
Alto Alegre	Sede	06	01	07
	Rural	05	01	06
Amajari	Sede	04	00	04
	Rural	02	00	02
Boa Vista	Sede	171	19	190
	Rural	01	00	01
Bonfim	Sede	02	00	02
	Rural	03	00	03
Cantá	Sede	04	00	04
	Rural	18	02	20

Caracaraí	Sede	18	02	20
	Rural	09	01	10
Caroebe	Sede	06	01	07
	Rural	06	01	07
Iracema	Sede	07	01	08
	Rural	05	01	06
Mucajá	Sede	15	02	17
	Rural	12	01	13
Normandia	Sede	01	00	01
Pacaraima	Sede	08	02	10
Rorainópolis	Sede	13	01	14
	Rural	12	01	13
Rorainópolis (Escola Estadual José Bonifácio - Santa Maria do Boiaçu)	Sede	01	00	01
São João da Baliza	Sede	02	00	02
São Luiz do Anauá	Sede	09	01	10
	Rural	02	00	02
Uiramutã	Sede	01	00	01
Total		343	38	381

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR= Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO VII

QUADRO DE VAGAS - PROFESSOR AUXILIAR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Município	Quant. de Vagas		
	AC	PcD	Total
Alto Alegre	01	00	01
Amajari	03	00	03
Bonfim	01	00	01
Boa Vista	38	04	42
Cantá	01	00	01
Caracaraí	01	00	01
Mucajá	01	00	01
Normandia	01	00	01
Pacaraima	02	00	02
Rorainópolis	03	00	03
São Luiz do Anauá	01	00	01

Uiramutã	02	00	02
Total	55	04	59

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR= Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência.

ANEXO VIII

QUADRO DE VAGAS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS)

Município	Zona/Localidade	Quantidade de Vagas					
		Candidatos do Sexo Masculino			Candidatas do Sexo Feminino		
		AC	PcD	Total	AC	PcD	Total
Alto Alegre	Urbano	02	00	02	03	00	03
	Rural	04	00	04	CR	CR	CR
Amajari	Urbano	03	00	03	CR	CR	CR
	Rural	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Bonfim	Urbano	01	00	01	CR	CR	CR
	Rural	01	00	01	CR	CR	CR
Boa Vista	Urbano	95	11	106	90	10	100
	Rural	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Cantá	Urbano	02	00	02	CR	CR	CR
	Rural	04	00	04	01	00	01
Caracaraí	Urbano	05	01	06	02	00	02
	Rural	03	00	03	01	00	01
Caroebe	Urbano	CR	CR	CR	01	00	01
	Rural	02	00	02	01	00	01
Iracema	Urbano	04	00	04	01	00	01
	Rural	CR	CR	CR	01	00	01
Mucajaí	Urbano	04	01	05	04	01	05
	Rural	04	01	05	02	00	02
Normandia	Urbano	01	00	01	CR	CR	CR
Pacaraima	Urbano	03	00	03	01	00	01
Rorainópolis	Urbano	03	01	04	02	00	02
	Rural	01	00	01	01	00	01
Rorainópolis – Baixo Rio Branco	Rural	CR	CR	CR	CR	CR	CR
São João da Baliza	Urbano	01	00	01	CR	CR	CR
São Luiz do Anauá	Urbano	04	01	05	03	00	03
	Rural	01	00	01	01	00	01

Uiramutã	Urbano	01	00	01	CR	CR	CR
Sub Total		150	16	166	117	11	128
Total de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos)							294

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR= Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO IX

QUADRO DE VAGAS - PROFISSIONAL MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município	Quant. de Vagas		
	AC	PcD	Total
Alto Alegre	04	00	04
Amajari	CR	CR	CR
Bonfim	01	00	01
Boa Vista	05	01	06
Cantá	CR	CR	CR
Caracaraí	03	00	03
Caroebe	CR	CR	CR
Iracema	02	00	02
Mucajaí	CR	CR	CR
Normandia	01	00	01
Pacaraima	02	00	02
Rorainópolis	01	00	01
São João da Baliza	02	00	02
São Luiz do Anauá	01	00	01
Uiramutã	CR	CR	CR
Total	22	01	23

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR = Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência.

ANEXO X

QUADRO DE VAGAS - NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

Área de Atuação	Município	Lotação	Quant. de Vagas		
			AC	PcD	Total
Nutricionista	Boa Vista-RR	DIAL/DAE	27	03	30
Psicólogo (a)	Boa Vista-RR	DIPSE/DEB	18	02	20
Assistente Social	Boa Vista-RR	DIPSE/DEB	02	00	02

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR = Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência.

ANEXO XI

QUADRO DE VAGAS - PROFISSIONAL

DOCENTE/SUPERVISOR (ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS, AGRONOMIA OU TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, PSICOLOGIA, SECRETARIADO, SEGURANÇA DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SAÚDE COLETIVA E/OU EPIDEMIOLOGIA)

MUNICÍPIO	ZONA/LOCALIDADE	CARGO/FUNÇÃO	Quant. de Vagas		
			AC	PcD	Total
Alto Alegre	Sede	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel em Ciências Contábeis	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel em Direito	CR	CR	CR
Amajari	Comunidade Indígena Três Corações	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
		Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	CR	CR	CR
Boa Vista	Capital	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	03	00	03
		Docente/Supervisor Bacharel em Biomedicina	CR	CR	CR
		Docente/Supervisor Bacharel em Ciências Contábeis	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel em Direito	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel em Enfermagem	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel em Farmácia	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel Tecnólogo em Informática	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel em Psicologia	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel em Secretariado	CR	CR	CR
		Docente/Supervisor Bacharel em Segurança do Trabalho	CR	CR	CR
Boa Vista	Rural	Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	01	00	01
		Docente/Supervisor Bacharel em Direito	CR	CR	CR
	Comunidade Indígena Campo Alegre	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
		Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	CR	CR	CR
		Docente Supervisor Bacharel em Vigilância Sanitária, Saúde Coletiva ou Epidemiologia	CR	CR	CR
	Comunidade Indígena Lago Grande	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
		Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	CR	CR	CR
		Docente/Supervisor Bacharel em Vigilância Sanitária, Saúde Coletiva ou Epidemiologia	01	00	01
Bonfim	Rural	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	01	00	01

Cantá	Comunidade Malacacheta	Indígena	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Vigilância Sanitária, Saúde Coletiva ou Epidemiologia	CR	CR	CR
Caracaraí	Sede		Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Ciências Contábeis	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Direito	01	00	01
Iracema	Sede		Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Direito	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	CR	CR	CR
Mucajáí	Sede		Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Ciências Contábeis	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Direito	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Farmácia	01	00	01
			Docente/Supervisor Bacharel em Enfermagem	01	00	01
			Docente/Supervisor Bacharel em Psicologia	CR	CR	CR
Normandia	Comunidade Raposa	Indígena	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Vigilância Sanitária, Saúde Coletiva ou Epidemiologia	CR	CR	CR
Pacaraima	Comunidade Sorocaima II	Indígena	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	CR	CR	CR
			Docente Supervisor Bacharel em Vigilância Sanitária, Saúde Coletiva ou Epidemiologia	CR	CR	CR
	Comunidade Contão	Indígena	Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Agronomia ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Vigilância Sanitária, Saúde Coletiva ou Epidemiologia	CR	CR	CR
São Luiz do Anauá	Sede		Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR
			Docente/Supervisor Bacharel em Farmácia	01	00	01
			Docente/Supervisor Bacharel em Enfermagem	01	00	01
			Docente/Supervisor Bacharel em Psicologia	01	00	01
Uiramutã	Sede		Docente/Supervisor Bacharel em Administração	CR	CR	CR

	Docente/Supervisor Bacharel em Enfermagem	CR	CR	CR
Total		20	CR	20

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR= Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO XII

QUADRO DE VAGAS – INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS

Município	Zona/Localidade	Escola/Colégio	Quant. de Vagas		
			AC	PcD	Total
Alto Alegre	Sede	Colégio Estadual Militarizado Desembargador Sadoc Pereira	01	00	01
		Escola Estadual Prof. Geraldo da Silva Pinto	01	00	01
Boa Vista	Capital	Escolas/Colégios da Capital	14	02	16
Boa Vista - Rural	Comunidade Indígena Campo Alegre	Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva	01	00	01
	Comunidade Indígena Darora	Escola Estadual Indígena Paulo Augusto Silva	01	00	01
Bonfim	Vila São Francisco	Escola Estadual São Francisco	01	00	01
	Comunidade Indígena Manoá	Escola Estadual Indígena Nossa Senhora da Consolata	01	00	01
Cantá	Sede	Colégio Estadual Militarizado José Aureliano da Costa	01	00	01
Caracaraí	Sede	Colégio Estadual Militarizado João Rogério Schuertz	01	00	01
		Escola Estadual EMTI José Vieira de Sales Guerra	01	00	01
	Vila do Itã – Km 75	Escola Estadual Sebastião Benício da Silva	01	00	01
	Vila Petrolina do Norte	Escola Estadual Roraima	01	00	01
	Novo Paraíso	Escola Estadual Padre Calleri	01	00	01
Caroebe	Sede	Escola Estadual Tereza Teodoro de Oliveira	01	00	01
	Vila Entre Rios	Escola Estadual Prof. Vidal da Penha Ferreira	01	00	01
Iracema	Vila Campos Novos	Escola Estadual Manoel Agostinho de Almeida	01	00	01
Mucajaí	Sede	Colégio Estadual Militarizado Maria Mariselma de Oliveira Cruz	01	00	01
		Escola Estadual EMTI Padre José Monticone	01	00	01
Normandia	Sede	Colégio Estadual Militarizado Mariano Vieira	01	00	01
Pacaraima	Sede	Colégio Estadual Militarizado Cícero Vieira Neto	01	00	01
	Comunidade Indígena Boca da Mata	Escola Estadual Indígena Tuxaua Antonio Horacio	01	00	01
São Luiz do Anauá	Sede	Escola estadual Prof. Alan Kardec Dantas Haddad	01	00	01
		Colégio Estadual Militarizado João Rodrigues da Silva	01	00	01
Total			36	00	36

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR= Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência.

ANEXO XIII**QUADRO DE VAGAS – REGENTE DE BANDAS E FANFARRAS**

Município	Localidade	Escola/Colégio	Quant. de Vagas		
			AC	PcD	Total
Boa Vista	Capital	Escolas/Colégios da Capital	03	01	04
Cantá	Vila Félix Pinto	Escola Estadual Profª. Genira Brito Rodrigues	01	00	01
Total			04	01	05

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR= Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência.

ANEXO XIV**QUADRO DE VAGAS - LUTHIER – PERCUSSÃO E METAIS/PALHETAS**

Município	Localidade	Cargo	Quant. de Vagas		
			AC	PcD	Total
Boa Vista	Capital	Luthier – Instrumentos de Metais/Palhetas	01	00	01
		Luthier – Instrumentos de Percussão	01	00	01
Total			02	00	02

Legenda: AC = Ampla Concorrência; CR= Cadastro Reserva, PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO XV**MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (2º E 3º SEGMENTOS) POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (2º E 3º SEGMENTOS)

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

- O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E MODALIDADE DA

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (2º E 3º SEGMENTOS) para atender às demandas da educação básica da rede pública estadual de ensino – capital e interior.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Cumprir os dias letivos; ter habilidade para planejar e ministrar as horas-aula estabelecidas pela legislação vigente; participar da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e desenvolvendo estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem; além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela SEED-RR e pela gestão escolar.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirão os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto N° 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF n°	
Testemunha: RG CPF n°	

ANEXO XVI

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: PROFESSOR AUXILIAR

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a), RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **PROFESSOR AUXILIAR** para atender demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Cumprir os dias letivos; ter habilidade para planejar e ministrar as horas-aula estabelecidas pela legislação vigente; atuar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas da turma em parceria com os professores titulares e os professores do Atendimento Educacional Especializado; participar da seleção, elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos acessíveis; participar da dinâmica escolar para atender as necessidades de planejamento compartilhado nas diversas áreas do conhecimento; colaborar com a equipe pedagógica na organização e preenchimento de documentos, e elaboração de relatórios de interesse do estudante com TGD/TEA ou outras deficiências; auxiliar o professor de área específica no desenvolvimento de suas atividades; promover adaptações necessárias de acesso ao currículo escolar, utilizando recursos pedagógicos acessíveis; realizar outras atividades correlatas à função. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientações contidas no *Guia de Orientação para Atendimento à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2024/SEED/RR*.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: PROFESSOR AUXILIAR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº , doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **PROFESSOR AUXILIAR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Desenvolver estratégias pedagógicas para os estudantes surdos e com deficiência auditiva em sala de aula regular; atuar no planejamento e no desenvolvimento de atividades com professores por área de conhecimento para garantir aprendizagem ao aluno surdo; realizar adaptação de materiais didáticos; favorecer a inclusão escolar, respeitando a Libras como primeira língua e o português como segunda língua; trabalhar em conjunto com o professor titular e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para planejar e executar atividades que possibilitem a participação ativa e a aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais;

Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais atividades de planejamento para alinhar estratégias que atendam às especificidades dos estudantes; Auxiliar na seleção, elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos acessíveis, promovendo adaptações curriculares necessárias para facilitar o acesso ao currículo; desenvolver atividades complementares e de flexibilização do currículo, garantindo a articulação com a proposta pedagógica da escola e as orientações do AEE; atuar na mediação pedagógica, antecipando e organizando atividades diárias, valorizando o progresso individual dos estudantes e promovendo a autonomia e a inserção social; participar da formação continuada para aprimorar sua atuação e buscar auto capacitação em temas relacionados à

inclusão; auxiliar na manutenção da disciplina em sala de aula, colaborando para um ambiente propício à aprendizagem de todos; colaborar na elaboração de relatórios e na organização de documentos relativos ao atendimento dos estudantes, mantendo registro das ações pedagógicas desenvolvidas. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientações contidas no *Guia de Orientação para Atendimento à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2024/SEED/RR*.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirão os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XVIII

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS) POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS)

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a), RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS)** para atender demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Desenvolver atividades de suporte para alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a rotina escolar do aluno com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, garantindo a ele segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientações contidas no *Guia de Orientação para Atendimento à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2024/SEED/RR*.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirão os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD	
-------------------------------------	--

Secretário de Estado da Educação e Desporto	
---	--

Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	
--------------------------------	--

CONTRATADO (A)

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a)., RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR para atender demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – interior.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, bem como acompanhar os alunos desde o embarque na escola, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; conferir e fazer anotações se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; ajudar os alunos a subir e descer as escadas ou rampas dos transportes, orientando-os diariamente quanto ao risco de acidentes, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora das janelas do veículo; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; acomodar os escolares com respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; executar atividades disciplinadas pelo DATE/SEED-RR; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção e/ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar, à direção da escola; contatar regularmente o gestor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o transporte do aluno/passageiro; oferecer tratamento especial aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, inclusive auxiliando pais e alunos na locomoção dos mesmos, se necessário; agir como intermediário entre o

motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades; comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários; ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; e executar tarefas correlatas à função.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirão os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:
 1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
 2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
 3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
 4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
 5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
 6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
 7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XX

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O

(A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: PSICÓLOGO

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº, Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de PSICÓLOGO para atender demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígenas e não indígenas).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Atuar no âmbito da educação escolar, colaborando para a compreensão e mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões biopsicossocial; realizar visitas, colher informações para relatórios e pareceres; acolher e acompanhar (pais, alunos, gestores, professores e pessoal técnico-administrativo) de forma individual e/ou em grupo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo, coordenar e manejear processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros e exercer demais atividades correlatas ao cargo, visando prevenir, identificar, e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na escola o desenvolvimento de potencialidades, auto realização e o exercício da cidadania consciente; contribuir para o desenvolvimento sócio emocional conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como um guia para o aprendizado prático dos alunos em relação às habilidades e atitudes de uso cotidiano no convívio em sociedade, trazendo assim, diversos benefícios à vida dos (as) estudantes; realizar outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao Contrato de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirão os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto N° 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XXI
MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: NUTRICIONISTA

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº , Decreto N° 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **NUTRICIONISTA** para atender demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígenas e não indígenas).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Fazer diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos estudantes; identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles; realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados; garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região; respeitar o hábito alimentar regional, cultural e étnico; dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação; fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; criar Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio; propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica; auxiliar na seleção e capacitação de colaboradores para atuar na execução do PNAE; realizar outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao Contrato de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirão os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº		
Testemunha: RG CPF nº		

ANEXO XXII

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR**

Lotação: **(SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)**

Função: **ASSISTENTE SOCIAL**

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a), RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **ASSISTENTE SOCIAL** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3. Acolher e acompanhar (pais, alunos, gestores, professores e pessoal técnico administrativo)\0 de forma individual e/ou em grupo, possibilitando encaminhamentos quando necessário; contribuir para garantir os direitos pertinentes à comunidade escolar, atendendo os alunos em contato com a família e a sociedade como um todo; desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção da saúde mental; realizar escuta qualificada, orientações e psicoeducação; envolver a comunidade escolar de forma a conscientizá-la do propósito de adquirir ainda mais conhecimentos acerca de seus direitos e deveres; orientar gestores, coordenadores, professores, pessoal técnico, administrativo, pais e alunos a cumprirem o importante papel social na escola/colégio; realizar outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao Contrato de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto

Decreto Nº 270-P de 08/04/2024

CONTRATADO (A)

Testemunha:	RG	CPF nº
Testemunha:	RG	CPF nº

ANEXO XXIII**MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº, Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO E/OU RECURSOS HUMANOS** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Administração, bem como desenvolver nos estudantes competências e habilidades de planejamento, e execução de atividades de uma organização nos mais diversos segmentos, com o uso de ferramentas de gestão financeira, de pessoas, de marketing e de produção de forma sustentável. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;

2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____. de _____. .

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XXIV

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

- O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área de processos administrativos e contábeis; Crédito e Débito; Contas e Balanços; Matemática Financeira; estão de Finanças Pessoais e dentre outros que o curso requerer. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas. Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

- pelo término do prazo contratual, sem indenização;
- por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
- por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
- por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
- por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
- por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto N° 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XXV**MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM DIREITO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR**

Lotação: **(SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)**

Função: **DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM DIREITO**

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a)., RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM DIREITO** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área do Direito; desenvolvendo nas estudantes competências básicas para o trabalho de suporte técnico jurídico e administrativo. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto N° 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XXVI**MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM ENFERMAGEM POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM ENFERMAGEM

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº , Decreto N° 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM ENFERMAGEM para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo das Bases Biológicas aplicadas à Saúde e Biossegurança. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

 1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
 2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
 3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
 4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
 5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
 6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
 7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº		
Testemunha: RG CPF nº		

ANEXO XXVII

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

*CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM FARMÁCIA
POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....*

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM FARMÁCIA

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM FARMÁCIA** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Farmácia, nos processos de assistência farmacêutica, na preparação de produtos farmacêuticos e afins. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha:	RG	CPF nº
Testemunha:	RG	CPF nº

ANEXO XXVIII**MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM PSICOLOGIA POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM PSICOLOGIA

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM PSICOLOGIA para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Psicologia: com foco em recursos humanos; ética; comportamento humano; liderança; trabalho em equipe; responsabilidade, autoestima; negociação; criatividade; organização no trabalho; abordagens e teorias psicológicas. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:
 1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
 2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
 3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;

4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº	
Testemunha: RG CPF nº	

ANEXO XXIX

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM AGRONOMIA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM AGRONOMIA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/SUPERVISOR BACHAREL EM AGRONOMIA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da gestão e otimização de cadeias produtivas do setor, trabalhando com plantio e controle de pragas até a comercialização e logística de produtos agrícolas, visando aumentar a produtividade de forma sustentável e resolver problemas de gestão no agronegócio. Participar de reuniões convocadas, seguindo as orientações determinadas pelo CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas. Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$(.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:
 1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
 2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
 3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
 4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
 5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
 6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
 7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____. de _____. .

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº		
Testemunha: RG CPF nº		

ANEXO XXX**MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a), RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Exercer com zelo, cuidado e dedicação às atribuições legais e regulamentares inerentes à função; demonstrar conhecimentos técnicos e profissionais na área da música instrumental contribuindo para melhorar a qualidade musical das apresentações; desenvolver trabalhos com os músicos para garantir que as músicas sejam executadas com precisão, harmonia e ritmo; realizar ensaios em subgrupos instrumentais e com o grupo todo, aplicando técnicas adequadas aos diferentes grupos instrumentais; reger grupos vocais ou instrumentais, estudando o repertório, avaliando a competência vocal ou instrumental do grupo a ser dirigido, escolhendo edição da partitura da obra a ser executada, estabelecendo cronograma conforme repertório selecionado e definindo proposta interpretativa a fim de organizar a execução da música. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientações contidas na Portaria Normativa nº 16/SEED/GAB, de 18/04/2024 (DOE/RR nº 4681 de 16/05/2024).

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:
 1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
 2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
 3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
 4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
 5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
 6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
 7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº		
Testemunha: RG CPF nº		

ANEXO XXXI

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE DE BANDAS E FANFARRAS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: REGENTE DE BANDAS E FANFARRAS

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **REGENTE DE BANDAS E FANFARRAS** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Exercer com zelo, cuidado e dedicação às atribuições legais e regulamentares inerentes à função; demonstrar conhecimentos técnicos e profissionais na área da música instrumental contribuindo para melhorar a qualidade musical das apresentações; dirigir grupos musicais seja coros e orquestras, organizar a expressividade da música; atuar como um importante elo entre o compositor e os instrumentistas que executam a obra; atuar como diretor artístico e administrativo da banda ou fanfarra; zelar pelo ritmo, compasso e educação musical. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientações contidas na Portaria Normativa nº 16/SEED/GAB, de 18/04/2024 (DOE/RR nº 4681 de 16/05/2024).

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$(.....), sobre o qual incidirão os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:
 1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
 2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
 3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
 4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
 5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
 6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
 7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº		
Testemunha: RG CPF nº		

ANEXO XXXII

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUTHIER – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: LUTHIER – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a)., RG nº CPF nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **LUTHIER – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (índigena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Realizar **diagnóstico técnico** das condições estruturais e sonoras dos instrumentos de percussão; executar **reparos em cascos, peles e aros**, substituindo ou ajustando peças danificadas; fazer **afinação e regulagem** de tambores e timpanos, garantindo qualidade sonora adequada; consertar e substituir **mecanismos de tensão** (parafusos, esticadores, suportes); realizar **manutenção preventiva** (lubrificação, limpeza, polimento e conservação); efetuar reparos em **pratos e ferragens** (suportes, pedestais, pedais de bumbo); avaliar e aplicar **técnicas de restauração** em instrumentos antigos ou avariados; orientar regentes, professores e alunos quanto ao **uso adequado e cuidados de conservação**; controlar **estoque de peças e insumos** para reposição e reparo; e emitir **relatórios técnicos** sobre condições, reparos realizados e recomendações futuras. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientações contidas na Portaria Normativa nº 16/SEED/GAB, de 18/04/2024 (DOE/RR nº 4681 de 16/05/2024).

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha:	RG	CPF nº
Testemunha:	RG	CPF nº

ANEXO XXXIII**MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUTHIER – INSTRUMENTOS DE METAIS/PALHETAS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A).....

Nº do Contrato: ()/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: HORAS

Unidade de Exercício: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: LUTHIER – INSTRUMENTOS DE METAIS/PALHETAS

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº , Decreto Nº 270-P de 08 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) , RG nº CPF nº , doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar na função de **LUTHIER – INSTRUMENTOS DE METAIS/PALHETAS** para atender às demandas das escolas da rede pública estadual de ensino – capital e interior (indígena e não indígena).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Realizar **diagnóstico técnico** de instrumentos de sopro (metais e palhetas); executar **soldagens e ajustes em tubulações** (metais e em corpos de madeira/métalicos (palhetas); substituir ou ajustar **chaves, molas, sapatilhas e válvulas**; recuperar **pistões, rotores, coulisses** (deslizantes) e outros mecanismos; efetuar **desamassamento e alinhamento** de campanas, tubos e partes metálicas; realizar **troca de cortiças, filtros e regulagens** de mecanismo; executar **higienização e limpeza interna/externa** (remoção de oxidação, calcificação e sujeira); restaurar ou substituir **peças originais danificadas**, mantendo a fidelidade ao padrão do fabricante; avaliar a **qualidade da emissão sonora** e realizar ajustes finos; orientar regentes, professores e alunos sobre **manutenção preventiva** (lubrificação, cuidados de armazenamento); controlar **estoque de peças de reposição** (sapatilhas, molas, cortiças, lubrificantes); emitir **relatórios técnicos** com histórico de manutenção e recomendações; auxiliar na **montagem de kits de manutenção básica** para uso escolar. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientações contidas na Portaria Normativa nº 16/SEED/GAB, de 18/04/2024 (DOE/RR nº 4681 de 16/05/2024).

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, a título de remuneração, o valor de R\$ (.....), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se em 1º de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Rescindir-se-á o presente contrato:

1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;
2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
3. por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;
4. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
5. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
6. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
7. por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto N° 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO (A)
--	-----------------------

Testemunha: RG CPF nº		
Testemunha: RG CPF nº		



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 10/12/2025, às 12:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20456699** e o código CRC **A3D53B9A**.